

LICEUCIRDIR113/2024
Campinas, 28 de agosto de 2024

CIRCULAR DE MATRÍCULA – ANO LETIVO 2025

Nos termos da Lei n. 9.870/99, a **ESCOLA** torna pública esta **CIRCULAR DE MATRÍCULA** para o ano letivo de 2025, nos seguintes termos:

1) Para os que já são Alunos da ESCOLA:

O site para o procedimento da renovação da matrícula estará aberto a partir de 02/09/2024, utilizando o seguinte caminho: no site da **ESCOLA**:

<https://liceu.com.br/matricula2025>

Ali estão todas as informações necessárias. É necessário atualizar as informações, escolher o plano de pagamento e imprimir o boleto. De posse do boleto, efetuar o pagamento na rede bancária para que seja garantida a efetivação da matrícula. Importante lembrar que, para o acesso, o “usuário” é o CPF do Responsável Financeiro.

Garanta sua vaga desde já!

Em caso de desistência até o dia **17/01/2025**, será restituído, nos termos do contrato, **90%** do valor pago.

As vagas das matrículas estarão garantidas até dia 31/10/2024. Após esta data, a matrícula estará sujeita à disponibilidade de vagas.

2) Para alunos novos

A matrícula poderá ser realizada a partir de 02/09/2024, havendo disponibilidade de vagas, os interessados dirigem-se à Secretaria da ESCOLA, nos seguintes horários: De segunda à sexta-feira, das 7h30 às 12hs e das 13hs às 16h30.

Documentos necessários (cópias simples) :

- a) Certidão de Nascimento;
- b) R.G. e CPF, sendo obrigatório para todos os alunos, em razão de exigência para o seguro educacional;
- c) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (para os que irão cursar o Ensino Médio);
- d) Guia de Transferência ou Declaração de Escolaridade;
- e) Declaração de pontualidade das obrigações financeiras da escola anterior;
- f) Declaração de Guarda em caso de pais separados;
- g) Comprovantes de vacinação do(a) aluno(a);
- h) R.G. e CPF dos pais e ou responsáveis;
- i) Laudos e Atestados de Especialistas, quando necessário

3) Material escolar

O material didático da **EDITORA EDEBÊ BRASIL LTDA** e **SAS - PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO**, deverá ser adquirido pelo(a) aluno(a) **via internet** e os demais materiais poderão ser adquiridos em livrarias/papelarias indicadas pela escola ou em estabelecimento de preferência do(a) aluno(a), através da lista de material escolar que **será disponibilizada a partir de 04/12/2024**, no site do Colégio, através do link <https://liceu.com.br>

Ressalte-se que material didático não é produzido, fabricado e, muito menos, vendido ou comercializado pela **ESCOLA**, mas pelas empresas acima indicadas. Portanto, toda relação comercial e contratual para a aquisição e pagamento do material didático deverá ser realizada diretamente com as referidas empresas, e não com a Escola.

Outros materiais didáticos e paradidáticos solicitados também poderão ser adquiridos pelo(a) aluno(a) diretamente em livraria de sua escolha.

A **ESCOLA** informa, ainda, que compartilha os seguintes dados do(a) aluno(a) e dos responsáveis legais com as referidas empresas: Nome do Aluno; Registro Acadêmico do Aluno; Nome dos Responsáveis do Aluno e respectivos CPF; e-mail dos responsáveis do Aluno.

4) Número de vagas.

As salas de aulas serão montadas com base no número mínimo e máximo de alunos, de acordo com a tabela abaixo, levando em consideração a viabilidade econômico-financeira. Dependendo do número de matrículas realizadas, poderá a **ESCOLA** não fazer a abertura da sala, caso o número de matrículas seja inferior ao número mínimo de vagas iniciais revistas para sua formação. Não sendo aberta a sala, a **ESCOLA** procederá a rescisão contratual e devolverá ao **CONTRATANTE** 100% (cem por cento) dos valores pagos e vencidos devidamente quitados.

CURSO	SÉRIE/ANO	NÚMERO MÍNIMO	NÚMERO MÁXIMO
Educação Infantil	Infantil 2 e 3	10	15
	Infantil 4	12	20
	Infantil 5	13	21
Ensino Fundamental I	1º Ano	13	23
	2º Ano	18	26
	3º Ano	20	28
	4º e 5º ano	20	30
Ensino Fundamental II	6º ao 9º Ano	20	35
Ensino Médio	1ª, 2ª e 3ª Série	35	40

5) Informações financeiras sobre a anuidade

Os parâmetros para a contratação dos Serviços Educacionais para o ano letivo de 2025 são os seguintes:

CURSO	13 PARCELAS	12 PARCELAS	ANUIDADE
Educação Infantil II	R\$ 1.344,71	R\$ 1.456,78	R\$ 17.481,36
Educação Infantil III	R\$ 1.481,94	R\$ 1.605,42	R\$ 19.265,04
Educação Infantil IV	R\$ 1.591,71	R\$ 1.724,35	R\$ 20.692,20
Educação Infantil V	R\$ 1.660,32	R\$ 1.798,67	R\$ 21.584,04
Ensino Fundamental – 1º Ano	R\$ 1.888,04	R\$ 2.045,38	R\$ 24.544,56
Ensino Fundamental – 2º Ano	R\$ 2.048,87	R\$ 2.219,62	R\$ 26.635,44
Ensino Fundamental – 3º ao 5º ano	R\$ 2.129,99	R\$ 2.307,49	R\$ 27.689,88
Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano	R\$ 2.355,17	R\$ 2.551,43	R\$ 30.617,20
Ensino Médio	R\$ 2.636,26	R\$ 2.855,95	R\$ 34.271,40

6) Informações sobre a forma de pagamento

Tomando-se como base o valor fixado na anuidade que deverá ser pago a tempo e modo, o(a) Contratante poderá optar por uma das formas de pagamento:

- a. **13 parcelas iguais**, sendo a 1ª de acordo com o processo de matrícula feito pelo site da Escola, e as demais, no dia 7 de cada mês, de **07/01/2025** a **07/12/2025**.
- b. **12 parcelas iguais**, sendo a 1ª no ato da matrícula e as demais, sucessivamente, de **07/02/2025** a **07/12/2025**. Optantes pelo pagamento em 12 parcelas, não usufruirão da política de descontos descrita na alínea “d”.
- c. **Pagamento da anuidade à vista - EDUCAÇÃO BÁSICA**
Os optantes pelo pagamento da anuidade na modalidade à vista não usufruirão da política de descontos descrita na alínea “d”.
O desconto será de 5% sobre o valor da anuidade. Para tanto o contratante deverá:
No caso de novas matrículas: o contratante será informado no ato da matrícula sobre a opção do pagamento da anuidade. Optando por essa condição, o contratante será encaminhado para o departamento Financeiro para emissão do boleto. O vencimento do boleto é 31/10/2024.
No caso de matrículas: O contratante deverá realizar o aceite eletrônico e optar pelo pagamento da anuidade. O departamento financeiro irá encaminhar o boleto para o e-mail do contratante, cujo vencimento é 31/10/2024.
- d. Condições válidas somente para optantes pelo plano contido na alínea “a”, a saber, em **13 parcelas**, poderá quitar a primeira parcela, **somente dos cursos curriculares**, numa das formas previstas abaixo, estando todas elas condicionadas à disponibilidade de vagas no ano/série desejado:

PROCEDIMENTO		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
- Rematrícula <i>online com garantia de vagas</i> (Educação Básica) - Alteração (ficha médica e dados cadastrais)		02/09/2024	31/10/2024
<p><u>OPTANTES PELO PAGAMENTO EM 13 PARCELAS</u></p> <p>Período de desconto na 1ª parcela da anuidade (para rematrícula e alunos novos)</p>	com 35% de desconto	02/09/2024	Data limite para pagamento à vista, por boleto ou em 03 vezes no cartão de crédito 30/09/2024
	com 25% de desconto	01/10/2024	Data limite para pagamento à vista, por boleto ou em 03 vezes no cartão de crédito 31/10/2024
	com 15% de desconto (mediante disponibilidade de vagas)	01/11/2024	Data limite para pagamento à vista, por boleto ou em 02 vezes no cartão de crédito 29/11/2024

Desconto para irmãos:

IRMAOS	DESCONTO	
2 Irmãos	10%	Para Irmão mais novo
3 Irmãos	30%	Para Irmão mais novo
4 Irmãos	50%	Para Irmão mais novo

Todos os descontos estão condicionados aos pagamentos das mensalidades efetuados até a data do vencimento e serão concedidos a partir da 2ª parcela.

A contratação é feita sob a égide da Constituição Federal (artigos 206, incisos II e III, 209, 150, inciso VI, letra "C" e 195, § 7º), da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990, da Lei 9.870 de 23 de novembro de 1999, e do Código Civil Brasileiro, nos termos da Lei nº 10.046/02.

7) Informações complementares importantes:

Todos os alunos contam com **Seguro Pessoal** contra acidentes pessoais.
Atividades extracurriculares na **ESCOLA** não estão incluídas na anuidade escolar.

Todos os descontos estão condicionados aos pagamentos das mensalidades efetuados até a data do vencimento e serão concedidos a partir da 2ª parcela.

Os descontos incidirão, exclusivamente, nas mensalidades dos cursos curriculares e não são cumulativos, **devendo prevalecer o desconto de maior percentual/valor.**

Os descontos serão válidos para cada período letivo, conforme critérios estabelecidos pela **ESCOLA**, podendo ser cancelados de acordo com o desempenho escolar pedagógico e comportamento disciplinar do(a) aluno(a) no decorrer do ano ou, se houver atraso no pagamento de qualquer parcela da anuidade.

8) Alertas Especiais

Sendo o ensino planejado, elaborado e ministrado em caráter coletivo, as divergências com as condições estabelecidas inviabilizam a contratação.

O Requerimento de Matrícula somente será encaminhado para o deferimento do Diretor após a certificação pela Tesouraria de que o contratante esteja quite com suas obrigações financeiras de parcelas anteriores além das previstas no ato da assinatura do contrato, ficando a validade contratual condicionada ao cumprimento destas obrigações.

Os boletos das parcelas da anuidade 2025 deverão ser obtidos através do Aplicativo da **ESCOLA** ou no Portal da **ESCOLA**, na internet, através do link abaixo, fornecendo o CPF e senha do responsável financeiro:

<https://portais.liceu.com.br/>

Em caso de atraso no pagamento de cada parcela, superior a 90 (noventa) dias, fica ciente o contratante de que a ocorrência poderá ser levada a registro em Cadastro do Consumidor previsto na Seção VI, do Capítulo V, do Código de Defesa do Consumidor.

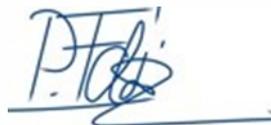
Uma vez assinado o competente instrumento de contrato de prestação de serviços educacionais, a Escola não se responsabiliza pela eventual saída do aluno. Caso o Contratante desista expressamente do curso até o dia **17/01/2025**, a Escola concorda com a rescisão contratual e devolverá **90% (noventa por cento)** dos valores pagos e vencidos devidamente quitados. Caso a desistência ocorra após esta data, não haverá devolução dos valores pagos e vencidos.

O contrato tem força executiva extrajudicial, tendo em vista a disponibilidade dos serviços que são colocados ao contratante, e sua utilização só é suspensa com a prévia comunicação de rescisão pelo contratante devidamente protocolada na Secretaria Geral.

A Escola deverá ser comunicada de maneira formal, por determinação judicial, quando houver necessidade de mudança do responsável financeiro do aluno, sendo que esta mudança será feita através de aditivo contratual.

Esta circular está registrada no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Campinas, a fim de que produzam os devidos efeitos legais.

Atenciosamente,



LICEU SALESIANO N. SRA. AUXILIADORA
Pe. Edson Donizetti Castilho
CPF. 072.506.718-71